



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Plano de Trabalho Nº 39/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho de Termo de Cooperação que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Caixa Econômica Federal**, que tem como objeto a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e incluir a regulamentação do Tribunal objeto do acordo.

**1. DADOS CADASTRAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina – PI, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Presidente Desembargador Sebastião Ribeiro Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 098.898.093-20.

**2. DADOS CADASTRAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PI**

A **Caixa Econômica Federal-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, doravante denominada como **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu **Superintendente Regional Jonathan Borges de Melo Valença**, brasileiro, portador do CPF nº 038.253.364-09.

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo é a definição de procedimentos para conferência de documentos eletrônicos emitidos pelo TRIBUNAL, referentes à solicitação de saldo ou extrato de conta à disposição do Juízo e para obtenção de informações diversas, inclusive levantamentos e pagamentos de alvarás, em conformidade com o disposto na Lei 11.419/06, Art. 4º da Resolução nº 62 – ICP-Brasil e nos Arts. 140 e 141 do Provimento nº 20/2014 - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**4. METAS A SEREM ATINGIDAS**

**4.1.- Ao TJ-PI, compete:**

- a) Emitir alvarás com numeração única própria e sua respectiva chave de validação.
- b) Assegurar que o acesso às informações e documentos se dará em site seguro (https).
- c) Manter as informações e documentos disponíveis no endereço (inserir endereço para consulta aos documentos).
- d) Prestar esclarecimentos à Agência da CAIXA, em caso de dúvidas quanto à legitimidade dos documentos.
- e) No caso de comunicações eletrônicas, usar exclusivamente os e-mails institucionais do TRIBUNAL e das Varas, compostos pela identificação **@tjpi.jus.br**.
- f) Utilizar para o envio das comunicações eletrônicas o endereço eletrônico da unidade da CAIXA designada para atender às solicitações do TRIBUNAL, composto pela identificação: [seg6923pi@caixa.gov.br](mailto:seg6923pi@caixa.gov.br).

#### 4.1. À CAIXA, compete:

- a) Conferir o teor da peça/documento recepcionado com o original constante no repositório do Tribunal, por meio de consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Tribunal no item 2.1.3.
- b) Imprimir o documento gerado a partir da consulta acima indicada e assinar sob carimbo, informando a data e a hora da conferência.
- c) Em caso de não cumprimento, informar à Vara o motivo do descumprimento.
- d) Informar, imediatamente, qualquer modificação do endereço eletrônico da Agência de que trata o item 2.1.6.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá aos partícipes as responsabilidades assumidas no Convênio

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes.

## 7. DO PRAZO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, prorrogáveis automaticamente até 60 (sessenta) meses.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sr. **JONATHAN BORGES DE MELO VALENÇA**

Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 02/09/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Borges de Melo Valença, Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1902450** e o código CRC **8ACC1ED2**.



---

20.0.000028468-9

1902450v2